



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0020905-76.2017.5.04.0201**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/06/2017

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: HELENA AMISANI SCHUELER

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR

ADVOGADO: Diego Pohlmann Garcia

ADVOGADO: Anna Luiza Santos Marimon

ADVOGADO: ABRAO MOREIRA BLUMBERG

ADVOGADO: Caroline Ferreira Anversa

RECLAMADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: MARINA KORBES

ADVOGADO: RODRIGO DE ALMEIDA AMOY

CUSTOS LEGIS: UNIÃO FEDERAL (AGU)

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PERITO: EVANDRO KREBS GONCALVES

PERITO: JOAO ALBERTO MAESO MONTES

PERITO: PAULO ALBERTO DAL MOLIN

EXMO SR DR JUIZ DO TRABALHO DA MMa 1ª VARA DO TRABALHO DE
CANOAS

PROCESSO nº: 0020905-76.2017.5.04.0201

AUTOR: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL

RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE PORTO ALEGRE, CANOAS, OSÓRIO E TRAMANDAÍ, e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, vem a presença de V. EXa, por seus procuradores firmatários, submeter à homologação do juízo acordo entabulado pelas partes nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, que a autocomposição se apresenta como a solução mais adequada para a lide;

Decidem as partes submeter à homologação do juízo o seguinte acordo judicial que visa pôr termo ao processo em epígrafe, ficando assim disposto:

1. Nova composição e distribuição dos postos de trabalho das gerências da REFAP, conforme abaixo:

1.1.

	O&M após acordo		
	Painel	Campo	OpMan
Craqueamento	4	5	2
Destilação	6	6	4
Hidrorrefino	6	7	2
Utilidades	4	5	3
Transferência e Estocagem	3	5	6

Craqueamento: Ajuste de 01 operador volante no painel da gerência, sendo que este deverá ser habilitado a atuar nos painéis da U-03 e U-300, conforme a necessidade, ficando um total de 04 operadores.

PÚBLICA

A distribuição de operadores em campo fica assim definida: 01 operador no conversor e compressor de ar (soprador), 01 operador na área quente e compressor de gases e 01 operador na área fria e tratamentos. Não haverá aplicação da demanda reduzida no campo da U-300.

O cronograma de treinamento da U-300 deverá prever a conclusão de treinamentos dos operadores de campo em todas as áreas do campo (conversor e compressor de ar (soprador), área quente e compressor de gases e área fria e tratamentos), **no entanto, o operador poderá contar no número de referência do grupo assim que estiver treinado em pelo menos 01 dos 03 postos de trabalho de campo revisados neste acordo de O&M (citados acima).**

1.2. Destilação: Ajuste de 01 operador no painel da gerência, ficando 02 operadores de painel por turno na U-50, 02 operadores na U-01/02 e 02 operadores na U-650 (Coque). Acréscimo de 01 OpMan no campo da U-01/02. Preferencialmente, o OpMan 2 atuará na área, na liberação de PTs (Permissões de Trabalho), equipamentos, aplicação de LIBRA. Caso exista programação de parada de manutenção na U-50, este posto poderá ser, temporariamente, deslocado para atendimento a esta demanda.

1.3. Hidrorrefino: Ajuste de 01 operador no painel da gerência de HDT, ficando 02 operadores para UGH-II e HDT-II, 02 para UGH-I e HDT-I e 02 para HDS-NC e UREs. A distribuição de operadores em campo fica: 02 operadores na UGH-II e HDT-II, 02 operadores no HDT-I, 01 operador para HDS-NC/UAR- V/DEA U-316, 01 operador para as UREs e 01 operador para a UGH-I (com apoio mútuo entre as áreas HDS-NC/UAR-V/DEA U-316, UREs e UGH-I).

1.4. Utilidades: Ajuste de 01 operador no campo na área da CAFOR (Casa de Força), passando de 02 para 03 operadores, mantidos os números nas demais áreas. Com esse ajuste, um destes operadores da CAFOR ocupa o posto de área externa no turno.

1.5. Transferência e Estocagem: Ajuste de 01 operador no painel da gerência, passando de 02 para 03 operadores de painel, conforme distribuição abaixo, podendo a empresa realizar otimizações através de sua gestão, visando a melhoria da distribuição.

- **Painel 1:** Área B; Oscan 16" I; Ornit 6"; Dutos Curtos (expedições de Diesel S-10, Diesel S-500, óleo combustível, CAP e CM30), participação no RADAR (Reunião de Análise Diária de Ameaças e Resultados); Apoio em Loop Test e gerenciamento de alarmes.

- **Painel 2:** Área A; Área C; Orsul 10"; Orsul 6"; Oscan 8"; Dutos Curtos - expedições de Gasolina, JET A e GLP – ETDI.

- **Painel 3:** Parque D, Oscan 22", Oscan 16"II, Orsul 14" e Tochas.

1.6. OpMan: Os OpMans das 05 gerências supracitadas, em caso de ausências ou eventos imprevistos, poderão assumir posto de trabalho no turno, desde que as atividades de manutenção, no dia e na área onde o OpMan foi deslocado, sejam reduzidas (ajustadas à ausência do mesmo) ou assumidas por outro operador, supervisor ou CTO (Coordenador Técnico Operacional). Da mesma forma, em caso de ausência ou evento imprevisto envolvendo o próprio OpMan,

PÚBLICA

as atividades de manutenção deverão ser igualmente reduzidas. Os Opmans somente poderão atuar e emitir PTs nas áreas em que estão habilitadas.

2. Composição dos grupos de turno das gerências de Laboratório e SMS:

2.1. Laboratório – A gerência de OT/Lab atuará com, pelo menos, 03 técnicos de laboratório próprios, por grupo de turno.

2.2 SMS – A gerência de SMS/SO atuará com, pelo menos, 04 técnicos de segurança próprios, por grupo de turno.

Importante destacar que os cargos existentes nas gerências de Laboratório e SMS não fazem parte do O&M.

3. Composição da Brigada de Emergência:

A Brigada de Emergência, em cada grupo de turno, deverá ser, preferencialmente, composta da seguinte forma, sem que isso represente acréscimos aos números apontados nos itens 1 e 2 e seus respectivos subitens. Importante destacar que a composição da Brigada de Emergência não faz parte do O&M.

3.1. Craqueamento: 01 operador da área da U03 e 01 operador da área da U-300. A área da U-300 só poderá compor a brigada de emergência se os 02 operadores que ficarem na área na ausência do brigadista contarem para efeito de O&M, em todas as áreas.

3.2. Destilação – 02 operadores de campo, devendo ser de áreas distintas entre U-01/50/650.

3.3. Utilidades – 01 operador da CAFOR e 01 operador da ETA (Estação de Tratamento de Águas).

3.4. Hidrorrefino – 02 operadores de áreas distintas. Os operadores serão treinados de forma a garantir que, caso um brigadista precise atuar em uma emergência, haja outro operador capacitado para assegurar o atendimento pleno e seguro na área do brigadista ausente.

3.5. Transferência e Estocagem – 02 operadores de área, sendo garantido que, durante a ausência dos brigadistas, as atividades de todas as áreas serão atendidas, por operadores de outras áreas ou pelo supervisor.

3.6. Laboratório – 02 técnicos de laboratório.

3.7. SMS – 04 técnicos de segurança.

3.8. Observação - Preferencialmente, a composição das brigadas não será feita por operadores de painel de quaisquer das áreas supra referidas.

PÚBLICA

4. Definição dos prazos:

4.1. A implementação total dos ajustes aqui previstos, nos itens 01, parte do item 02 (Composição dos grupos de turno da gerência de Laboratório) e 3 (Composição da Brigada de Emergência) tem como prazo final, sem prejuízo de cumprimento antecipado, **a data de 30 de setembro de 2026.**

4.2. Para a parte do item 2 (Composição dos grupos de turno da gerência de SMS/SO), tem-se como prazo final, sem prejuízo de cumprimento antecipado, **a data de 31 de dezembro de 2025.**

Especificamente, serão observados os seguintes prazos:

4.3. Craqueamento:

4.3.1 Apresentar um cronograma de treinamento e prazos adequados para implementação da nova distribuição de área da U300 conforme estabelecido no item 1.1. Prazo de até 30 dias após à data de ciência da homologação do presente acordo pelo juízo.

4.3.2. Implantar a distribuição de áreas de campo da U-300 conforme item 1.1. (necessita treinamento da equipe nos diferentes postos de trabalho). Prazo até 31 de agosto de 2025.

4.3.3. Passar as atividades de rotina de revisão de área no PDA para o operador responsável pela área e retirar das atribuições do OpMan. Prazo de até 30 dias após à data de ciência da homologação do presente acordo pelo juízo.

4.4. Hidrorrefino: Implantar a distribuição de áreas de campo conforme o estabelecido no item 1.3. Prazo de até 30 dias após à data de ciência da homologação do presente acordo pelo juízo.

4.5. A PETROBRAS, caso surjam fatos supervenientes que, justificadamente, impeçam o cumprimento dos prazos aqui ajustados, negociará diretamente com o Sindipetro/RS elastecimento de prazo

5. Descumprimentos:

Como a sentença que homologar este acordo será um título judicial, em caso de eventual descumprimento, parcial ou total, a parte interessada poderá acionar o Judiciário para fazer valer os termos do acordo, sob pena de multa até regularização.

6. Acompanhamentos:

A implantação e acompanhamento do aqui acordado poderá ser realizada por ambas as partes.

PÚBLICA

7. Criação de Grupo de Trabalho (GT):

No prazo de até 30 dias após a data de ciência da homologação judicial do presente, a Petrobrás criará um grupo de trabalho com o Sindipetro/RS com o objetivo de avaliar, propor cronograma e implementar melhorias de ergonomia e conforto nas instalações, para atender os trabalhadores em regime de turno de revezamento.

8. Extinção da presente ação:

Uma vez homologado judicialmente o presente acordo, as partes requerem a extinção da presente ação judicial, na forma do art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil, e do art. 831, parágrafo único, da CLT.

O presente acordo judicial abrange estritamente a REFAP, não tendo abrangência para outras unidades operacionais da PETROBRAS, e é substitutivo de todas as decisões judiciais proferidas nestes autos e demais processos a ele relacionados, inclusive o MS 0021346-78.2017.5.04.0000.

O presente Acordo Judicial não importa em confissão, nem consubstancia assunção de responsabilidade e tampouco o reconhecimento de direito e pretensão alegados ou qualquer tipo de culpa por parte da PETROBRAS ou seus prepostos em relação a ações, omissões ou eventos referidos, direta ou indiretamente, no processo subjacente a este acordo judicial.

9. Custas:

As partes requerem a dispensa de pagamento de custas e/ou quaisquer despesas processuais. Caso assim não entenda ficará a Petrobrás responsável pelo seu pagamento.

Termos em que pedem deferimento.

Canoas/RS, 14 de março de 2025.

Pela PETROBRAS:


532483-1
Marcus Aurelius Valenti
Gerente Geral da REFAP

JULIANO
O LAGO
Juliano Lago
OAB/PR 34.256

Assinado de forma digital por JULIANO LAGO
Dados: 2025.03.14 14:09:10 -03'00'
Assinado de forma digital por RODRIGO DE ALMEIDA AMOY
AMOI:10095283781
Dados: 2025.03.14 14:54:40 -03'00'
Rodrigo de Almeida Amoy
OAB/RS 112.264-B

Pelo SINDIPETRO/RS:

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAM RIBEIRO CABREIRA
Data: 14/03/2025 13:29:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Miriam Ribeiro Cabreira
Presidente do SINDIPETRO/RS

Assinado de forma digital por ABRÃO MOREIRA BLUMBERG
Dados: 2025.03.14 18:31:09 -03'00'
Abrão Moreira Blumberg
OAB/RS 35.778

PÚBLICA

